

**07ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM/PA**

A **Dra. Maria de Nazare Medeiros Rocha**, MMª. Juíza Federal da 07ª Vara do Trabalho de Belém/PA, **FAZ SABER**, a todos quanto possam interessar que será realizado leilão público pela Leiloeira **WIRNA CAMPOS CARDOSO**, nos termos deste **EDITAL DE LEILÃO**, abaixo estabelecidos:

**PROCESSO nº: 0001026-72.2017.5.08.0007** - Reclamação Trabalhista

**EXEQUENTE: ROSELENE SUELI GUSMÃO DE SENNA**, CPF:297.057.542-68;

**EXECUTADOS:**

- **CENTRO EDUCACIONAL AMAZÔNIA S/S LTDA ME**, CNPJ:10.859.035/0001-34, na pessoa do seu representante legal;
- **BARBARA DE OLIVEIRA PIRES FERREIRA**, CPF:537.494.482-72
- **LUCIANA ALBURQUERQUE DE OLIVEIRA**, CPF:657.227.872.72

**INTERESSADOS:**

- **PREFEITURA DE ANANINDEUA/PA**
- **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ: 00.360.305/0001-04, na pessoa do seu representante legal; (**credor fiduciário**)
- **OCUPANTES DO IMÓVEL**
- **3º VARA DO TRABALHO DE BELÉM**, processo nº **0010237-86.2013.5.08.0003**
- **19ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM/PA**, processo nº **0000771-78.2017.5.08.0019**

**1º LEILÃO:** Início em **13/11/2020**, às **15:00hs**, e término em **18/11/2020**, às **15:00hs**.

**LANCE MÍNIMO: R\$ 80.000,00**, correspondente ao valor de avaliação. Não havendo lance, seguirá sem interrupção ao:

**2º LEILÃO:** Início em **18/11/2020**, às **15:01hs**, e término em **17/12/2020**, às **15:00hs**.

**LANCE MÍNIMO: R\$ 40.000,00**, correspondente a **50%** do valor da avaliação.

**DESCRIÇÃO DO BEM: DIREITOS DERIVADOS DA ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (R. 5) QUE O EXECUTADO POSSUI SOBRE 01 (UM) APARTAMENTO, N° 12, - TIPO B - LOCALIZADO NO 1° PAVIMENTO DO BLOCO 10,**

tendo à frente o acesso, escada e hall, à esquerda o apartamento 14, à direita com área livre e aos fundos com área livre do edifício, dividido internamente em sala/estar, dois dormitórios, cozinha, banheiro e área de serviço, com 42,74m<sup>2</sup> de área privativa e 48,99m<sup>2</sup> de área de uso comum, perfazendo uma área de 91,73m<sup>2</sup>, integrante do empreendimento denominado "Residencial Via Roma", situado na Rodovia Mário Covas, 225, Bairro Coqueiro, neste município e comarca de Ananindeua, correspondente à fração ideal de 0,00198157 avos do domínio útil do terreno onde se acha construído o referido residencial, possuindo dito terreno as seguintes características: designado como lote n°9, do núcleo ariri, medindo de frente, do marco 1 ao marco 2, 175,00m, por onde confina com a Rodovia Mário Covas, lateral esquerda formada com três elementos: o 1° elemento, partindo da linha de frente em direção aos fundos, do marco 2 ao marco 3, com 129,25m, o 2° elemento, para dentro do terreno, com o marco 3 ao marco 4, com 61,30m e o terceiro elemento, até encontrar a linha de travessão dos fundos, do marco 4 ao marco 5, com 144,90m; linha de fundos, do marco 5 ao marco 6, com 57,35m, por onde confina com a Estrada Jibóia Branca; e a lateral direita formada por dois elementos: o 1°, do marco 6 ao marco 7, com 261,60m e o 2°, do marco 7° ao marco 1°, com 88,72m, totalizando uma área de 30.711,00 m<sup>2</sup>. **CONTRIBUINTE N°:** N/C. **Matrícula:** 9.988 do 1° Ofício de Registro de Imóveis e Notas – Faria Neto. **DEPÓSITÁRIO:** Cesar Augusto Melo da Costa, CPF:956.267.002-34. **Avaliação:** R\$ 80.000,00, em dezembro de 2020.

**Débito da ação:** R\$ 17.353,75, em agosto de 2017, a ser atualizado até a data da arrematação, que não serão arcados pelo arrematante.

**I – ÔNUS:** A **PENHORA** do bem encontra-se no id. 0474114 dos autos, bem como na **R.7** da matrícula. Consta, na **R.5, ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** em favor da Caixa Econômica Federal. Consta, na **R.6, PENHORA** derivada dos autos n° 0010237-86.2013.5.08.0003, da 3ª Vara do Trabalho de Belém/PA. Consta, na **R.8, PENHORA** derivada dos autos n° 0000771-78.2017.5.08.0019, da 19ª Vara do Trabalho de Belém/PA. Consta no id. 4168f9a, que os Embargos de Terceiro ajuizados pela Caixa Econômica Federal foram julgados improcedentes (processo n° 0000311-

25.2020.5.08.0007) e, desta forma, a penhora foi mantida para levar este imóvel à expropriação. Não foi possível consultar eventuais débitos fiscais pendentes sobre este bem, uma vez que seu número de contribuinte não foi informado. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

**II – OBRIGAÇÕES E DÉBITOS:** O bem será vendido no estado de conversação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à sua transferência patrimonial, correrão por conta do arrematante. A hipoteca e as penhoras serão extintas com a arrematação, de modo que o arrematante não será obrigado a pagar nenhum valor referente a elas. O valor da arrematação será distribuído aos credores e entregue conforme a ordem de preferência. Débitos tributários e condominiais (*propter rem*) serão sub-rogados no valor da arrematação (art. 130, *caput* e parágrafo único, CTN e art. 908, § 1º, CPC), os quais ficam a cargo dos interessados a pesquisar e confirmar diretamente nos órgãos competentes, bem como eventual saldo remanescente destes débitos serão arcados pelo arrematante.

**III – PUBLICAÇÃO DO EDITAL E LEILOEIRO:** O edital, com fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado, será publicado na rede mundial de computadores, no portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br) (art. 887, §2º, do CPC), local em que os lances serão ofertados, e será conduzido pelo Leiloeira Oficial, **Sra. Wirna Campos Cardoso**, matriculada na JUCEPA nº 20150290314, na MODALIDADE ELETRÔNICA.

**IV – PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO:** **a) À VISTA:** Por meio de guia de depósito judicial, no prazo de até 24hs (vinte e quatro horas), após o encerramento do leilão, a ser emitida pelo Leiloeiro e enviada por e-mail ao arrematante, sendo que o pagamento à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (art. 895, CPC); e, **b) PELOS CRÉDITOS (art. 892, §1º, CPC):** se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará a diferença, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

**V – COMISSÃO E SEU PAGAMENTO:** A comissão do Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, por meio de **boleto**

**bancário ou depósito judicial, caso seja critério do Juízo.** Na hipótese de acordo ou remissão após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação (art. 7º, § 3º da Res. CNJ nº 236/2016).

**VI – FALTA DE PAGAMENTO:** O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro Oficial, no prazo aqui estipulado, configurará desistência ou arrependimento por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897, CPC), bem como obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro, conforme aqui estabelecido.

**VII – DA ENTREGA DO BEM:** O leiloeiro somente poderá entregar o bem ao arrematante depois de expirado o prazo de 05 (cinco) dias, após a lavratura do auto de arrematação, para a contagem do prazo para apresentação de embargos de terceiro ou embargos à adjudicação, cujo transcurso será cientificado nos autos pela z. Serventia (arts. 675, CPC e 769 e 884, CLT), como, também, prazo para agravo de petição (art. 897, a, da CLT) se for o caso.

**VIII – CIENTIFICAÇÃO:** Para fins do quanto disposto no art. 889, e seu parágrafo único, do CPC, ficam cientes as partes, seus respectivos cônjuges ou companheiros, e interessados acima informados ou não, os quais não poderão alegar desconhecimento diante de sua publicidade no sítio eletrônico informado.

Todas as regras e condições gerais de venda do bem e do Leilão estão disponíveis no Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

*Este certame é regido pelas normas e penas previstas no Código de Processo Civil, Código Penal, Resolução CNJ nº 236/2016, Decreto nº 16.548/1932 e demais normas aplicáveis, em especial no que diz respeito à inadimplência, desistência, tentativa de impedir ou atrapalhar o certame e reparação de danos.*

Eu, \_\_\_\_\_, diretor(a), conferi.

Belém, 18 de setembro de 2020.

**Dra. Maria de Nazare Medeiros Rocha**

Juíza do Trabalho